

Estado do Paraná CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 029/2023, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023.

<u>SÚMULA</u>:

Dispõe sobre concessão de revisão anual aos subsídios do Procurador Geral, Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito e dá outras providências.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder revisão anual aos subsídios do Procurador Geral, Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Leópolis ao percentual de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento), de acordo com o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.
- § 1º. O percentual utilizado para a concessão da revisão geral anual correspondente ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, acumulado no período de setembro de 2022 a setembro de 2023.
 - § 2º. A alteração dessa Lei não contempla o Controlador Geral.
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento municipal.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO Prefeito do Município



Estado do Paraná CNPJ nº 75.388.850/0001-08

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos-vos, o presente Projeto de Lei nº 029/2023, que autoriza o Município a fazer revisão anual aos subsídios do Procurador Geral, Secretários Municipais e Vice-Prefeito do Município de Leópolis, obedecendo o índice de 4,88% (quatro vírgula oitenta e oito por cento), relativo ao IPCA/IBGE, acumulado no período de setembro de 2022 a setembro de 2023, conforme previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Assim, na certeza de poder contar com o voto favorável de todos os nobres vereadores desta Câmara, antecipadamente agradeço.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2023.

ALESSANDRO RIBEIRO Prefeito do Município

Estado do Paraná CNPJ nº 75.388.850/0001-08

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 006/2023 (nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.).

OBJETO DA DESPESA: Concessão de Revisão Salarial Anual.

	VIGÊNCIA
INICIO	TÉRMINO
Outubro de 2023	Indeterminado

Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)

IMPACT	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2018				
VALOR ESTIMADO (A)	SALDO DAS DOTAÇÕES (B)	% (A/B)	SALDO RESTANTE (B-A)		
271.707,29	271.707,29	100%	0,00		

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
EXERCÍCIO	CÓDIGO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA		
2023	3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Obrigações Patronais INSS		

ESTIMATIVA DA DESPESA					
EXERCÍCIO	VALOR R\$:	PERIODO			
2024	883.048,69	Janeiro a dezembro			
2025	918.370,64	Janeiro a dezembro			
2026	955.105,46	Janeiro a dezembro			

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2023, assim como esta compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dessa forma está de acordo com os parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos à receita própria do município e as transferências previstas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Prefeitura Municipal de Leópolis - PR, 24 de outubro de 2023.

MÁRIO MADUENHO JÚNIOR

Contador CRC/PR 051093/O-8

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350 e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br



Estado do Paraná CNPJ nº 75.388.850/0001-08

DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Leópolis, Sr. ALESSANDRO RIBEIRO, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do art. 16, DECLARA, sob as penas da Lei, que a despesa com o vencimentos e obrigações, está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Leópolis - PR, 24 de outubro de 2023.

ALESSAMORO RIBEIRO
Prefeito do Município